



CÂMARA MUNICIPAL DE OIAPOQUE

DIÁRIO OFICIAL

Edição nº 18
29 de maio de 2026

Publicado em conformidade com a Lei Federal nº 12.527/2011



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR:

PEDRO GUIDO NASCIMENTO DE CASTRO

Conforme MP nº 2.200-2/2001 - ICP-Brasil

SUMÁRIO

1. RESOLUÇÃO Nº 091/2026-CVMO (CRIA O INCISO III-A E ALTERA O INCISO |III E).2
2. RESOLUÇÃO Nº 092/2026-CVMO (ALTERA DISPOSITIVOS DO REGIMENTO INTERNO DA 2.).

1. RESOLUÇÃO Nº 091/2026-CVMO (CRIA O INCISO III-A E ALTERA O INCISO |III E)

RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 091/2026 - CVMO

Cria o Inciso III-A e altera o Inciso |III e caput do artigo 2º e o Anexo II da Resolução nº 088/2026 – CMO, e dá outras providências

A PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE OIAPOQUE, ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 38, IV da Lei Orgânica Municipal, combinado com art. 18, VI, “j” do Regimento Interno;

Faz saber que o Soberano Plenário deste Poder Legislativo APROVOU por unanimidade dos votos dos vereadores presentes na 13ª Sessão Ordinária Deliberativa da 2ª Sessão Legislativa da 14ª Legislatura do dia 26 de maio de 2026 e, EU PROMULGO a seguinte:

RESOLUÇÃO:

Art. 1º Fica criado o Inciso III-A e alterado o Inciso III e caput do artigo 2º e o anexo II da Resolução Nº 088/2026 – CMO, que passará a ter a seguinte redação:

“Art. 2º O artigo 3º da Resolução Nº 082/2024/CVMO, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Ficam criados os cargos: Secretário Legislativo – CDS-3, Secretário das Comissões Permanentes – CDS-3, Secretário de Planejamento – CDS-3, Diretor de Controle Interno – CDS-2, Diretor Legislativo de apoio as ações de Plenário e das comissões permanentes e temporárias – CDS-2, Agente de Contratação - CDS 2, Assessor(a) de apoio ao Gabinete da Presidência – CDS-2, Chefe de Seção de Compras e Material – CDI 2, Chefe de Seção de Pessoal – CDI – 2, Assessora do setor do Portal da Transparência CDI – 2, Chefe de Cerimonial – CDI – 2, Diretor de imprensa –

CDS – 2, Diretor do Portal da transparência CDS – 2, Chefe do setor de protocolo geral – CDI – 1, Chefe da Ouvidoria da Câmara Municipal – CDI – 1 e define suas competências e atribuições.”

“Fica criado o Inciso III-A e altera o Inciso III passa a vigorar com a seguinte

III – Secretário Legislativo – CDS-3 tem por função organizar e planejar as Sessões Ordinárias, Extraordinárias e Especiais;

III-A - Secretário das Comissões Permanentes – CDS-3 compete, coordenar as Comissões Permanentes e temporárias da Câmara Municipal de Oiapoque.

Fica alterada O ANEXO II da Resoluções Nº 088/2026-CMO”

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de abril de 2026.

O anexo II da Resolução 091 /2026 CVMO, contendo os dados segue está no seguinte endereço eletrônico:

<https://oiapoque.ap.leg.br/transparencia/documentos/9840/download/0>

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Oiapoque – AP, 27 de maio de 2026.

VEREADOR GUIDO MECÂNICO – PP
Presidente da Câmara
Biênio 2025/2026

2. RESOLUÇÃO Nº 092/2026-CVMO (ALTERA DISPOSITIVOS DO REGIMENTO INTERNO DA)

RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 092/2026-CVMO

Altera dispositivos do Regimento Interno da Câmara Municipal de Oiapoque, modifica as regras para eleição da Mesa Diretora, cria o cargo de 2º Vice-Presidente, e dá outras providências.

A PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE OIAPOQUE, ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 38, IV da Lei Orgânica Municipal, combinado com art. 18, VI, “j” do Regimento Interno;

Faz saber que o Soberano Plenário deste Poder Legislativo APROVOU por unanimidade dos votos dos vereadores presentes na 13ª Sessão Ordinária Deliberativa da 2ª Sessão Legislativa da 14ª Legislatura do dia 26 de maio de 2026 e, EU PROMULGO a seguinte:

RESOLUÇÃO:

Art. 1º O §1º do art. 15 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Oiapoque passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 15. (...)

§1º A Mesa Diretora compõe-se de:

I – Presidente;

II – 1º Vice-Presidente;

III – 2º Vice-Presidente;

IV – 1º Secretário;

V – 2º Secretário.”

Art. 2º O art. 7º do Regimento Interno da Câmara Municipal de Oiapoque passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 7º A segunda sessão preparatória de Eleição para terceira e quarta Sessão legislativa, a mesma deverá ser realizada durante a segunda sessão legislativa de cada legislatura, no mês de outubro conforme decisão do Supremo Tribunal Federal - STF, com edital de convocação devidamente publicado 08 dias antes da Eleição, estabelecendo as regras regimentais e legais.

Parágrafo Único - Os membros da mesa diretora, terão mandato de 2 (dois) anos, composta pelos cargos de Presidente, 1º Vice-Presidente, 2º Vice-Presidente, 1º Secretário e 2º Secretário, permitida a reeleição por uma única vez no período de cada Legislatura.

Art. 3º O art. 8º do Regimento Interno da Câmara Municipal de Oiapoque passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 8º A eleição dos membros da Mesa Diretora será feita por votação nominal e aberta, exigida maioria absoluta de votos em primeiro escrutínio e maioria simples em segundo escrutínio, presente a maioria absoluta dos vereadores, observadas as

seguintes formalidades:

I – Registro, junto à Mesa, por chapa completa, dos candidatos aos cargos de Presidente, 1º Vice-Presidente, 2º Vice-Presidente, 1º Secretário e 2º Secretário;

II – O requerimento de registro de chapa deverá ser protocolado perante a Mesa Diretora até 48 horas antes do início da sessão destinada à eleição;

III – o requerimento de inscrição da chapa deverá conter obrigatoriamente assinatura de apoio de, no mínimo, um terço dos vereadores da Câmara Municipal;

IV – O vereador que assinar requerimento de inscrição de uma chapa, em caráter de apoio ou como membro da mesma, não poderá subscrever e nem participar do requerimento de inscrição de outra chapa para a mesma eleição;

V – A assinatura de vereador em mais de uma chapa implicará o indeferimento da última chapa protocolada contendo assinatura irregular, preservando-se a validade da primeira inscrição;

VI – Chamada nominal dos vereadores para votação;

VII – declaração pública do voto de cada vereador;

VIII – apuração dos votos pelo 1º Secretário da Mesa ou por vereador designado pelo Presidente da Sessão;

IX – Proclamação do resultado pelo Presidente da Sessão;

X – Realização de segundo escrutínio quando, no primeiro, nenhuma chapa alcançar maioria absoluta;

XI – Em caso de empate no segundo escrutínio, será considerada eleita a chapa cujo candidato a Presidente for o mais idoso;

XII – proclamado o resultado final, considera-se automaticamente empossados os eleitos a partir de 1º de janeiro do ano subsequente.

§1º Compete ao Presidente da Mesa Diretora, com apoio da Secretaria da Mesa, verificar a regularidade das chapas inscritas e decidir quanto ao deferimento ou indeferimento dos respectivos registros.

§2º O indeferimento da chapa deverá ser fundamentado e constará em ata.

Art. 4º O art. 19 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Oiapoque passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 19. Ao 1º Vice-Presidente incumbe substituir

o Presidente em suas ausências, impedimentos ou licenças.

§1º Na ausência ou impedimento do Presidente e do 1º Vice-Presidente, assumirá a Presidência o 2º Vice-Presidente.

§2º Na ausência ou impedimento do Presidente, do 1º Vice-Presidente e do 2º Vice-Presidente, assumirá a Presidência o 1º Secretário.

§3º Na ausência ou impedimento do Presidente, do 1º Vice-Presidente, do 2º Vice-Presidente e do 1º Secretário, assumirá a Presidência o 2º Secretário.

§4º À hora do início dos trabalhos da sessão, não se achando o Presidente no recinto, será substituído sucessivamente pelo 1º Vice-Presidente, pelo 2º Vice-Presidente, pelo 1º Secretário, pelo 2º Secretário ou, finalmente, pelo vereador mais idoso dentre os presentes.”

Art. 5º O art. 20 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Oiapoque passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 20. O 1º Secretário substituirá o Presidente somente na ausência ou impedimento do 1º Vice-Presidente e do 2º Vice-Presidente.

§1º O 2º Secretário substituirá o 1º Secretário em suas ausências e impedimentos, auxiliando-o no exercício das atribuições da Secretaria da Mesa.

§2º Para compor a Mesa durante as sessões, na ausência dos Secretários, o Presidente convidará qualquer vereador presente (ad hoc).”

Art. 6º O art. 21 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Oiapoque passa a vigorar acrescido do seguinte parágrafo único:

“Art. 21. (...)

Parágrafo único. Compete ao 2º Secretário auxiliar o 1º Secretário no desempenho de suas atribuições regimentais e substituí-lo em suas ausências, impedimentos ou licenças.”

Art. 7º Ficam revogadas as disposições regimentais em contrário, especialmente as incompatíveis com a composição da Mesa Diretora prevista nesta Resolução.

Art. 8º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Oiapoque – AP, 27 de maio de 2026.

VEREADOR GUIDO MECÂNICO - PP

Presidente da Câmara

Biênio 2025/2026